



MEMORANDO DE JUSTIFICATIVA № 012/2021 PARA EMISSÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CECS № 010/2019 - SERVIÇOS DE ENTREGA E/OU RETIRADA DE MATERIAIS E/OU DOCUMENTOS ATRAVÉS DE MOTOBOYS EM CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA.

Data: 20/04/2020 Emitente: Superintendência Adm. Financeira

Destinatário: ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

Assunto: Prorrogação do Prazo de Vigência e Reajuste Anual para Serviços de Motoboy.

I. INTRODUÇÃO

Faz-se necessário realizar o Segundo Termo Aditivo ao **CONTRATO CECS Nº 010/2019**, para prorrogação ao prazo de vigência dando continuidade à prestação de serviços de motoboy.

O CONTRATO CECS № 010/2019 prestação de serviços de motoboy, foi firmado em 06 de maio de 2019 resultante de processo de pregão presencial e com vigência de 12 (doze) meses, somando à vigência do primeiro termo aditivo de mais 12 (doze) meses, encerrará seu prazo de vigência em 06 de maio de 2021.

II. OBJETO:

O objeto deste memorando é justificar a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao **CONTRATO CECS 010/2019**, com a finalidade de:

- Prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO por um período de mais 12 (doze) meses;
- · Alteração do valor do CONTRATO;

III. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com a finalidade de agilizar o recolhimento de materiais de pequeno porte, objetos e entregas de documentos internos e externos do **CECS**, bem como a realização de serviços de bancos, que não estão vinculados às atividades dos Correios, foi firmado o contrato de prestação de serviços de entrega e/ou retirada de materiais e/ou documentos através de motoboys em Curitiba e região metropolitana.

Memorando de Justificativa CECS Nº 012/2020 TERMO ADITIVO AO CONTRATO CECS Nº 010/2019 – SERVIÇOS DE ENTREGA E/OU RETIRADA DE MATERIAIS E/OU DOCUMENTOS ATRAVÉS DE MOTOBOYS
Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar – Ed. Executive Center Everest
80420-000 – Centro – Curitiba - Pr
TEL (41) 3028 4300

Página 1 de 5





Se faz necessária a efetivação deste Segundo Termo Aditivo, pois o referido contrato, além de trazer ao **CECS** agilidade na execução dos serviços demandados, trará economia em função do baixo custo para se obter este tipo de serviço de caráter eventual.

IV. DA NEGOCIAÇÃO

O Prazo do **Primeiro Termo Aditivo** firmado com a **4 CANTOS SERVIÇOS DE ENTREGAS DE DOCUMENTOS LTDA – ME.**, tem seu término previsto para o dia 06/05/2021. Por intermédio da correspondência CE CECS - 089/2021 de 04/03/2021, o **CECS** informou a **CONTRATADA** sobre sua intenção de prorrogação do contrato, bem como pela não aplicação do reajuste de preços. Em resposta, na mesma data, a empresa **4 CANTOS SERVIÇOS DE ENTREGAS DE DOCUMENTOS LTDA – ME** manifestou interesse na renovação do presente **Termo Aditivo**, com ressalva.

Foi feito novo contato, via e-mail, no dia 20/04/2021, com o objetivo de esclarecer a citada ressalva. Em resposta, no dia 23/04/2021, a empresa **4 CANTOS SERVIÇOS DE ENTREGAS DE DOCUMENTOS LTDA – ME** enviou, via e-mail, uma nova carta digitalizada, confirmando a intenção de renovar o contrato por mais 12 (doze) meses, com aplicação do reajuste previsto no **CONTRATO**, da **Cláusula VIII – Reajuste de Preços**, item 1, o qual prevê o índice de INPC dos últimos 12 meses, resultando em uma alíquota de 6,94% do acumulado do mês de março de 2021.

V. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:

Em consulta de preços ao mercado para o serviço em referência observa-se que os valores praticados no contrato CECS -010/2019, firmado com a empresa 4 cantos, ainda em vigência, mesmo atualizado pelo INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, de março deste ano, de 6,94%, ainda continuam mais vantajosos em comparação às outras propostas recebidas de prestadoras deste mesmo serviço de motoboy, conformedetalhado no quadro compartivo de preços – QCP, em anexo. Por este motivo, recomenda-se a prorrogação por mais 12 (doze) meses do referido contrato, através de um segundo termo aditivo.

Memorando de Justificativa CECS Nº 012/2020 TERMO ADITIVO AO CONTRATO CECS Nº 010/2019 – SERVIÇOS DE ENTREGA E/OLI RETIRADA DE MATERIAIS E/OU DOCUMENTOS ATRAVÉS DE MOTOBOYS Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar – Ed. Executive Center Everest 80420-000 – Centro – Curitiba - Pr TEL (41) 3028 4300 Página 2 de 5





VI. CLÁUSULAS A SEREM ALTERADAS:

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência e alteração do valor a ser pago para a **CONTRATADA** serão alteradas pelo presente aditivo contratual as seguintes **Cláusulas**:

CLÁUSULA IV – PREÇOS E VALOR DO CONTRATO. CLÁUSULA X – VIGÊNCIA

VII. ALTERAÇÕES:

a) A redação da CLÁUSULA IV - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO terá a seguinte modificação:

DE: A **CONTRATADA** prestará os serviços objeto deste **CONTRATO**, pelos preços unitários e quantidades estimadas, a seguir discriminadas:

Localidade	Preço Unitário (R\$)
Copel Km3 - Mossunguê	R\$ 22,20
Eletrosul - Campo de Santana	R\$ 38,62
Copel - Batel	R\$ 15,71
Anel Central em Curitiba	R\$ 20,16
Demais Bairros em Curitiba	R\$ 22,83
Região Metropolitana de Curitiba	R\$ 51,01
Taxa de retorno (quando houver)	R\$ 6,14

- 1. Para fins contábeis, dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de R\$ 32.000,00. (trinta e dois mil reais).
- 2. O valor deste Contrato é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante sua vigência.
- 3. Nos preços já estão incluídos mão de obra, encargos sociais, tributos, uniformes, EPI's, veículos, combustível, manutenções preventivas e corretivas dos veículos, alimentação, equipamentos, transporte, convênios, seguro de vida/saúde, treinamento, medicina e segurança do trabalho, infraestrutura, lucros + BDI (Benefícios e Despesas Indiretas, e demais encargos necessários para a perfeita execução do objeto contratual.

Memorando de Justificativa CECS Nº 012/2020 TERMO ADITIVO AO CONTRATO CECS Nº 010/2019 – SERVIÇOS DE ENTREGA E/OU RETIRADA DE MATERIAIS E/OU DOCUMENTOS ATRAVÉS DE MOTOBOYS Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar – Ed. Executive Center Everest 80420-000 – Centro – Curitiba - Pr TEL (41) 3028 4300 Página 3 de 5





PARA:

A **CONTRATADA** prestará os serviços objeto deste **CONTRATO**, pelos preços unitários e quantidades estimadas, a seguir discriminadas:

Localidade	Preço Unitário (R\$)
Copel Km3 - Mossunguê	R\$ 23,74
Eletrosul - Campo de Santana	R\$ 41,30
Copel - Batel	R\$ 16,80
Anel Central em Curitiba	R\$ 21,55
Demais Bairros em Curitiba	R\$ 24,41
Região Metropolitana de Curitiba	R\$ 54,55
Taxa de retorno (quando houver)	R\$ 6,56

- 4. Para fins contábeis, dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de R\$ 17.675,00. (Dezessete mil seiscentos e setenta e cinco reais e quatro centavos).
- 5. O valor deste Contrato é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante sua vigência.
- 6. Nos preços já estão incluídos mão de obra, encargos sociais, tributos, uniformes, EPI's, veículos, combustível, manutenções preventivas e corretivas dos veículos, alimentação, equipamentos, transporte, convênios, seguro de vida/saúde, treinamento, medicina e segurança do trabalho, infraestrutura, lucros + BDI (Benefícios e Despesas Indiretas, e demais encargos necessários para a perfeita execução do objeto contratual.
- b) A redação da CLÁUSULA X VIGÊNCIA terá a seguinte modificação:

DE:

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado formalmente até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante emissão de Termo Aditivo.

PARA:

O presente Contrato vigorará pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado formalmente até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante emissão de Termo Aditivo.

Memorando de Justificativa CECS Nº 012/2020 TERMO ADITIVO AO CONTRATO CECS Nº 010/2019 – SERVIÇOS DE ENTREGA E/OU RETIRADA DE MATERIAIS E/OU DOCUMENTOS ATRAVÉS DE MOTOBOYS
Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar – Ed. Executive Center Everest
80420-000 – Centro – Curitiba - Pr
TEL (41) 3028 4300

Página 4 de 5





VIII. FUNDAMENTO LEGAL:

A emissão do presente Termo Aditivo tem Fundamentação Legal nos artigos 71 e 72 cc 81 da Lei federal 13.303/16, item 10.2.9 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Consorciada Copel Geração e Transmissão S.A., bem como no artigo 94, do Regulamento de Licitações e Contratos da Consorciada Eletrosul Centrais Elétricas S.A.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Luiz Carlos Bubiniak

Superintendente Adm. Financeiro Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

(assinado eletronicamente)

Luiz Fernando Prates de Oliveira Superintendente Geral Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

(assinado eletronicamente)

Luiz Carlos Bubiniak Superintendente Adm. Financeiro Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

Testemunhas:

Nome:		Nome:	
RG:	SSP/	RG: S	SP/

(Esta 5ª folha, de um total de cinco, é parte integrante e indissociável do Memorando de Justificativa Nº 012/2021 do 2º. Termo Aditivo ao contrato CECS Nº. 010/2019).

Memorando de Justificativa CECS Nº 012/2020 TERMO ADITIVO AO CONTRATO CECS Nº 010/2019 – SERVIÇOS DE ENTREGA E/OU RETIRADA DE MATERIAIS E/OU DOCUMENTOS ATRAVÉS DE MOTOBOYS Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar – Ed. Executive Center Everest 80420-000 – Centro – Curitiba - Pr TEL (41) 3028 4300 Página 5 de 5





 $\label{thm:pocumento:memorandodeJustificativaSegundoTermo.pdf.} Documento: \textbf{MemorandodeJustificativaSegundoTermo.pdf}.$

Assinado digitalmente por: Luiz Carlos Bubiniak em 26/04/2021 11:47, Luiz Fernando Prates de Oliveira em 26/04/2021 14:16.

Inserido ao protocolo **17.568.654-1** por: **Estela Regina Dittrich** em: 26/04/2021 11:09.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.